

(Identifique a pessoa singular ou coletiva que requereu o pedido de certificado)

N.º de identificação:

NIF/NIPC:

Código Postal:

Telephone:

Telemóvel:

IBAN:

SWIFT:

2 - Tipo de Pedido

☐ Desistência do pedido de certificado n.º _____, a que foi atribuído o código de acesso n.º _____

☐ Invalidade do certificado de admissibilidade n.º _____, a que foi atribuído o código de acesso n.º _____

_____, declarando que o mesmo não foi utilizado para quaisquer efeitos

(Pessoa que assina o pedido de desistência/invalidade em representação do requerente do pedido de certificado. Este campo só deve ser preenchido caso não seja o próprio requerente)

Qualidade em que atua:

N.º de identificação:

NIF:

Morada:

Código Postal:

Telephone:

Telemóvel:

E-mail:

IBAN:

SWIFT:

4 - Assinatura (igual à constante do documento de identificação, cuja cópia deve ser junta)

Notas:

Preencher o requerimento em letras maiúsculas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Assinalar com X o retângulo que antecede a designação aplicável.

Se o subscritor for advogado, solicitador ou notário, deve indicar o número da respetiva cédula profissional.

Morada para envio do impresso: RNPC - Praça Silvestre Pinheiro Ferreira, 1 C, Apartado 4064, 1501-803 Lisboa

Formas de pagamento: Emissão de referência bancária (permite pagamento por Multibanco ou VISA/Mastercard nos pedidos via correio) a solicitar para o endereço de e-mail nrpc@irn.mj.pt com indicação do ato que pretende requerer; cheque visado ou bancário emitido à ordem do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. Não são aceites cheques estrangeiros. O pagamento em numerário apenas é admitido no serviço presencial. O Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, e outras pessoas coletivas públicas, podem efetuar pagamentos em cheque não visado.

Nota: Os dados pessoais recolhidos destinam-se à identificação do requerente e são processados automaticamente nos termos previstos no Regime Jurídico do Registo Nacional de Pessoas Colectivas e na Lei da Proteção de Dados Pessoais, sendo a responsabilidade do seu tratamento do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. O acesso às informações é facultado ao próprio, que tem direito à correção dos dados indevidamente registados.